



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 3/2023/CCET, de 19 de abril de 2023.

Altera procedimentos relacionados à composição e ao funcionamento da Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

A **DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA**, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2014/CONSU, que aprova alteração no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de Sergipe (CPA/UFS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 19/2014/CCET, estabelece a Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe e fixa os procedimentos relacionados a sua composição e funcionamento; e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia na 4ª Reunião Ordinária de 2023, ocorrida em 19 de abril,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CSA/CCET), a qual será constituída pelos seguintes representantes:

- I.** 3 (três) representantes docentes;
- II.** 2 (dois) representantes técnico-administrativos; e
- III.** 2 (dois) representantes discentes.

§1º A indicação dos membros da Comissão deverá ser aprovada pelo Conselho de Centro.

§2º O mandato dos membros do corpo docente e de técnico-administrativo será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§3º O mandato dos representantes discentes será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução.

Art. 2º O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação será indicado pela Direção do Centro, dentre os seus membros, e aprovado pelo Conselho de Centro.

Art. 3º Os membros indicados serão nomeados por portaria específica da Direção do Centro.

Art. 4º O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação definirá o calendário de reuniões ordinárias, em comum acordo com os demais membros.

§1º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com divulgação da pauta.

§2º Para reuniões extraordinárias, não será necessário observar prazo mínimo de convocação, devendo haver concordância expressa da maioria dos membros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

§3º As reuniões da Comissão serão presididas pelo Coordenador, ou, em seu impedimento, por outro membro por ele previamente designado.

§4º As decisões da Comissão serão aprovadas mediante a maioria dos votos favoráveis dos presentes e documentadas em atas.

§5º As reuniões serão abertas ao público, sendo possível o convite a pessoas da comunidade acadêmica ou externa à instituição para fornecer informações ou contribuir com discussões especializadas sobre temas em debate.

§6º As ausências em reunião deverão ser justificadas antecipadamente ao Coordenador.

Art. 5º Os docentes integrantes da Comissão Setorial de Avaliação terão 04 (quatro) horas semanais de sua carga horária para se dedicarem aos trabalhos da Comissão, sendo estas horas computadas no Plano de Atividades do Docente (PAD).

Art. 6º Os técnicos integrantes da Comissão Setorial de Avaliação terão suas faltas abonadas nos dias em que ocorrerem atividades da Comissão.

Art. 7º Para a realizar suas atividades, a Comissão Setorial de Avaliação poderá contar com o apoio administrativo da Direção do Centro, quando solicitado.

Art. 8º Para conduzir o processo de autoavaliação, a Comissão Setorial de Avaliação contará com o suporte dos órgãos da UFS e poderá buscar consultoria especializada interna ou externa.

Art. 9º Compete à Comissão Setorial de Avaliação:

- I.** Sensibilizar a comunidade acadêmica do Centro acerca da importância do processo de avaliação institucional, por meio de conjunto de ações de mobilização;
- II.** Desenvolver o processo de autoavaliação no Centro, em conformidade com o plano de atividades de autoavaliação da UFS;
- III.** Organizar reuniões sistemáticas para o desenvolvimento das atividades avaliativas;
- IV.** Preparar relatórios de avaliação;
- V.** Realizar outras atividades necessárias ao adequado funcionamento da Comissão e ao êxito do processo de autoavaliação no Centro.

Art. 10. Compete ao Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação:

- I.** Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II.** Dar ciência aos demais membros de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos pela Comissão;
- III.** Adotar as providências e desenvolver as ações necessárias ao efetivo processo de avaliação dos cursos do Centro;
- IV.** Repassar à Comissão Principal os relatórios de avaliação dos cursos do Centro;
- V.** Representar a Comissão Setorial junto à Comissão Principal e a outros órgãos da UFS;
- VI.** Cumprir a legislação nacional e as normas institucionais relativas ao processo de avaliação da educação superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial de Avaliação, podendo ser submetidos à Comissão Principal de Avaliação da UFS.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2014/CCET.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Roberto Rodrigues de Souza
Diretor
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia